



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (Processo Administrativo nº 8521687-65.2018.06.0000).

TCU N.º 05/2020

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, estabelecido no Centro Administrativo do Cambé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na rua Assunção, nº 1.100, Bairro José Bonifácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.928.790/0001-56, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, MANUEL PINHEIRO FREITAS, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, uma área de mínima de aproximadamente, 1.422,77 m², localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Av. Desembargador Floriano Benevides, nº 220, Água Fria, nesta Cidade, distribuída da seguinte forma:

- Setor Amarelo - Nível 1 - 478,17 m²
- Setor Verde - Nível S1 - 266,64 m²
- Setor Vermelho - Nível 2 - 38,91 m²
- Subsolo 02 - 639,05 m² (30 vagas duplas)

Total: 1.422,77 m²

Cláusula Segunda – Da Destinação

O imóvel objeto da presente cessão será exclusivamente utilizado para instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça da PGJ/CE, nos referidos espaços, cabendo ao CESSIONÁRIO a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre o mesmo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Primeiro – O CESSIONÁRIO, além de conservar o imóvel como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-lo senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo – O CESSIONÁRIO se responsabilizará pelas despesas relativas a telefonia e outras taxas que incidam ou venham a incidir pela área ocupada, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação da área referenciada.

Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento

Pela utilização dos espaços descritos na Cláusula Primeira, o Cessionário pagará, como forma de rateio das despesas decorrentes da utilização das áreas referenciadas, o valor correspondente a 2% (dois por cento) das faturas de consumo de água tratada e energia elétrica do imóvel. O percentual de rateio corresponde ao quociente da divisão entre a metragem da área ocupada pelo CESSIONÁRIO e a metragem da área total da edificação.

Parágrafo Primeiro – Os valores correspondentes ao rateio deverão ser recolhidos mediante compensação de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido sob o código de receita 131, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento.

Parágrafo Segundo – O envio mensal do DAE será realizado pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através de e-mail institucional indicado pelo CESSIONÁRIO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do pagamento das faturas de água tratada e energia elétrica do imóvel.

Parágrafo Terceiro – O DAE mensalmente enviado nos termos do parágrafo anterior, será acompanhado de cópia das contas sintéticas de água tratada e energia elétrica do imóvel, referentes ao mês a que se referem os valores do DAE enviado, para fins de conferência e atestação dos valores a serem pagos pelo CESSIONÁRIO.

Cláusula Quarta – Da Utilização e Manutenção dos Imóveis

O CESSIONÁRIO é responsável, perante o TJCE, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no bem.

Parágrafo Único – O CESSIONÁRIO se compromete a usar o imóvel objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie, assumindo a responsabilidades da sua reforma, caso o imóvel não esteja habitável, sua conservação e manutenção.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Cessionário

O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, ficando dessa forma, isento o TJCE de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materi-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

Cláusula Sexta – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria do imóvel.

Parágrafo Primeiro — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo CESSIONÁRIO no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo Segundo — O CESSIONÁRIO obriga-se a restituir ao TJCE o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em condições de habitabilidade.

Cláusula Sétima – Das Proibições

É vedado ao CESSIONÁRIO:

- a) Permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) Transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, 03 de setembro de 2021.

**MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382**

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.11.19 11:30:04 -03'00'

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Manuel Pinheiro Freitas
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

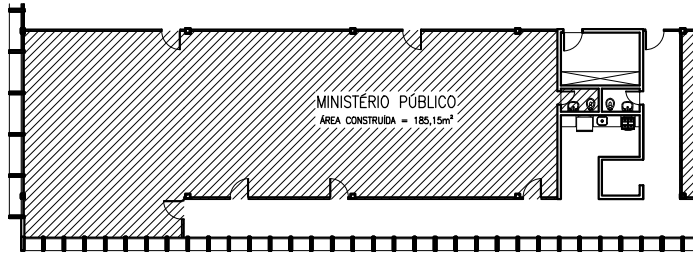
-

ANEXO ÚNICO - PRANCHA

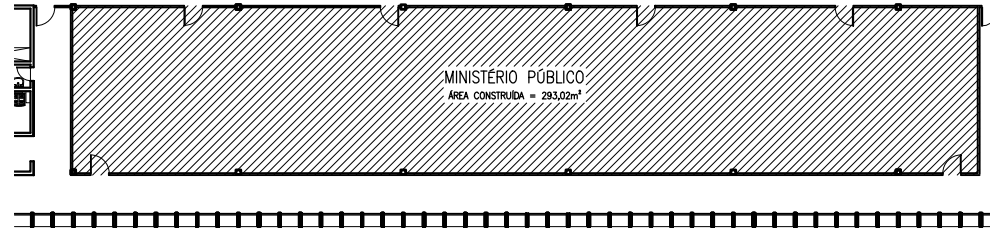
TCU Nº 05/2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br>, informe o processo 09.2020.00013853-5 e o código 764616.

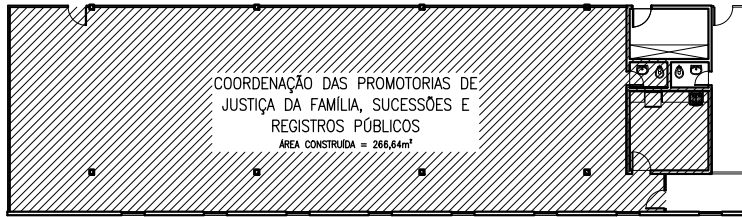
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO. Data da última assinatura: 16/11/2021 às 17:56:28. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8521687-65.2018.8.06.0000 e o código Y2EI4U15.



① NÍVEL 1 – AMARELO
ESCALA 1/300



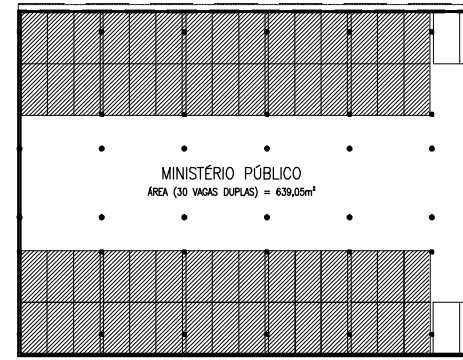
② NÍVEL 1 – AMARELO
ESCALA 1/300



③ NÍVEL S1 – VERDE
ESCALA 1/300



④ NÍVEL 2 – VERMELHO
ESCALA 1/300



⑤ SUBSOLO 2 – AMARELO
ESCALA 1/600

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM FCB

COMARCA
FORTALEZA
ENDEREÇO
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PROJETO DE
ASSUNTO
LEVANTAMENTO

PROJETO E DESENHO
ESCALA: INDICADA

DATA
10/02/2020
PRANCHA
01/01

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e MARCOS LUIZ DE ALMEIDA ARAÚNA FIALHO. Data de última assinatura: 22/04/2020 às 14:49:25. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 852.1687-65.2018.8.06.0000 e o código ON79P21.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUELL PINHEIRO FREITAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.rmpce.mp.br>, informe o processo 09.2020.00013853-5 e o código 76A616.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO. Data de última assinatura: 16/11/2021 às 17:56:28. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 852.1687-65.2018.8.06.0000 e o código Y2E141J15.